ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alterações nas carreiras dos servidores do Poder Executivo – Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.**

Ementa: Reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica, institui Gratificação Complementar no âmbito da Escola de Saúde Pública – ESP –, institui a carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.843/2013, de autoria do Governador do Estado.

Essa lei, em breve resumo: reajusta as tabelas de vencimento básico e cria cargos de provimento efetivo das carreiras que menciona; modifica as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais; institui a carreira de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais; altera as estruturas das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças; e institui Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – Gippea – no âmbito do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – Deop – e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER –, além de Gratificação Complementar no âmbito da Escola de Saúde Pública – ESP.

Um dos objetivos da norma, segundo Mensagem do Governador, é a concessão de reajuste sobre os valores das tabelas de vencimento básico de diversas carreiras do Poder Executivo, contemplando as categorias que não tiveram reajustes salariais específicos após abril de 2012.

Durante a tramitação da matéria, foi realizada audiência pública na Comissão de Administração Pública, em 11 de abril de 2013, para debater a matéria com representantes de sindicatos das categorias envolvidas.

Além disso, foram promovidas alterações no texto e outros aprimoramentos, visando adequar a proposição de acordo com a técnica legislativa. Entre eles pode-se destacar a inclusão de matérias pertinentes a lei ordinária que estavam sendo tratadas no Projeto de Lei Complementar nº 34, de 2013, cujo principal propósito é o de incorporar, de forma gradativa,

parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - ao vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado e de Advogado Autárquico.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Espera-se, por meio das alterações na Lei nº 20.748, de 2013, contribuir para a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Executivo, com a padronização dos valores iniciais das tabelas de vencimento, conforme a escolaridade exigida para ingresso em cada cargo e a carga horária semanal desempenhada.

GCT/GDC/DGR/Rev